



Câmara Municipal de Jundiá

LEI N.º 3.911
de 08 / 04 / 92

Processo n.º 18.405

PROJETO DE LEI N.º 5.618

Autoria: ARIIVALDO ALVES

Ementa: Estende a denominação da Rua Urbano Rubbo Copelli ao prolongamento do traço desta, no Jardim Anhangüera.

Arquive-se

Almanfredi

Director

14 / 04 / 92

PUBLICADO
em 17/12/91



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

Fls. 02
Proc. 18405
DL

PP-838/91

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ

18405 DL291 18405

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
APRESENTADO À CÂMARA PARA ENCAMINHAMENTO
À COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
CSL (legalidade e mérito)
Presidente
10/12/91

PROTOCOLO
CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
PROJETO APROVADO
Presidente
17/02/92

PROJETO DE LEI Nº 5.618

Estende a denominação da Rua Urbano Rubbo Copelli ao prolongamento do traçado desta, no Jardim Anhangüera.

Art. 1º É estendida a denominação da Rua Urbano Rubbo Copelli ao prolongamento do traçado desta, atual Rua Tancredo Neves, no Jardim Anhangüera.

Parágrafo único. A planta indicativa da localização fica fazendo parte integrante desta lei.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogado o art. 8º da Lei 3.222, de 30. de agosto de 1988.

Justificativa

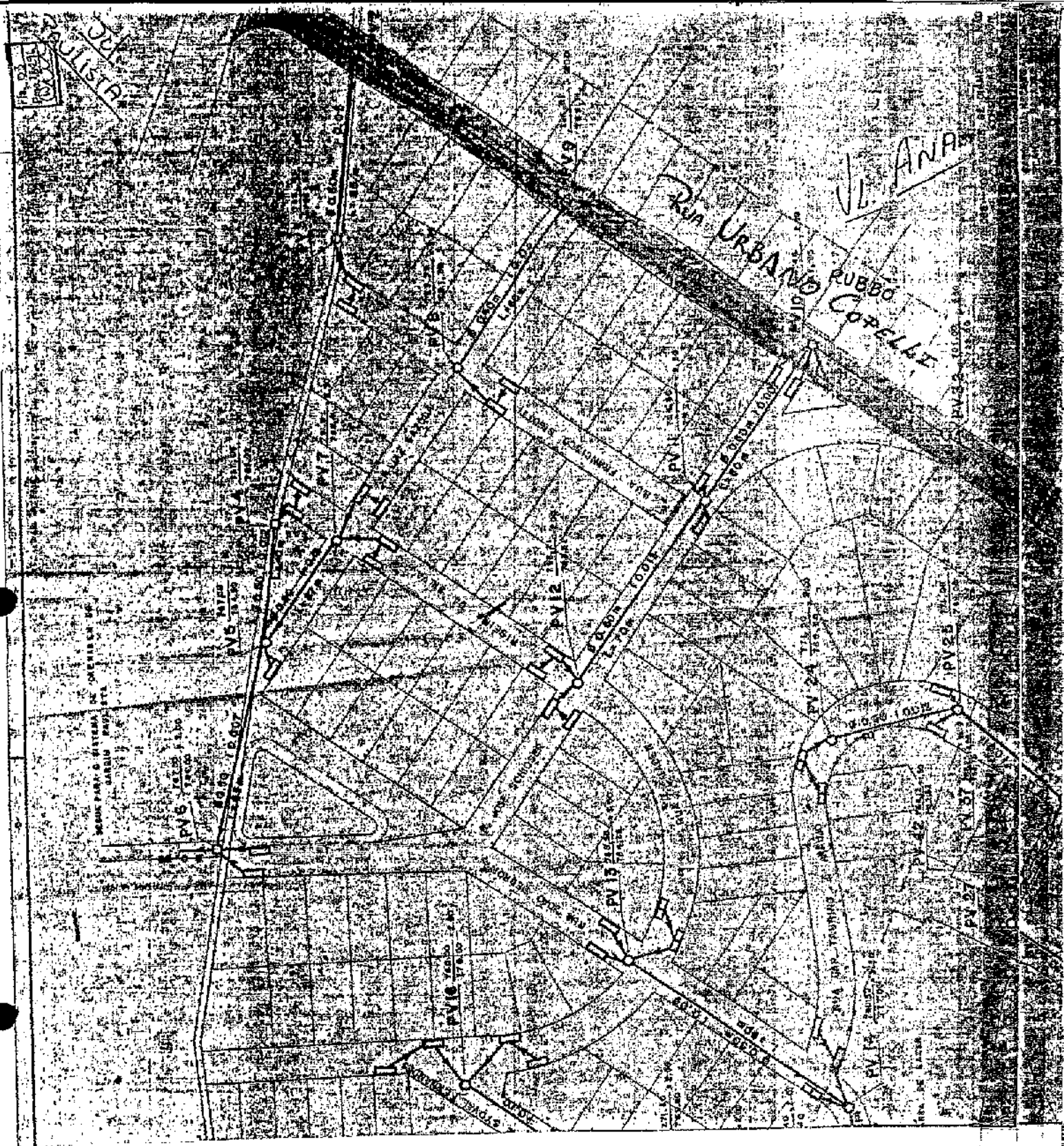
A Rua Tancredo Neves, antiga Rua 8 do Jardim Anhangüera, corresponde ao prolongamento natural do traçado da Rua Urbano Rubbo Copelli, que se inicia em Vila Ana.

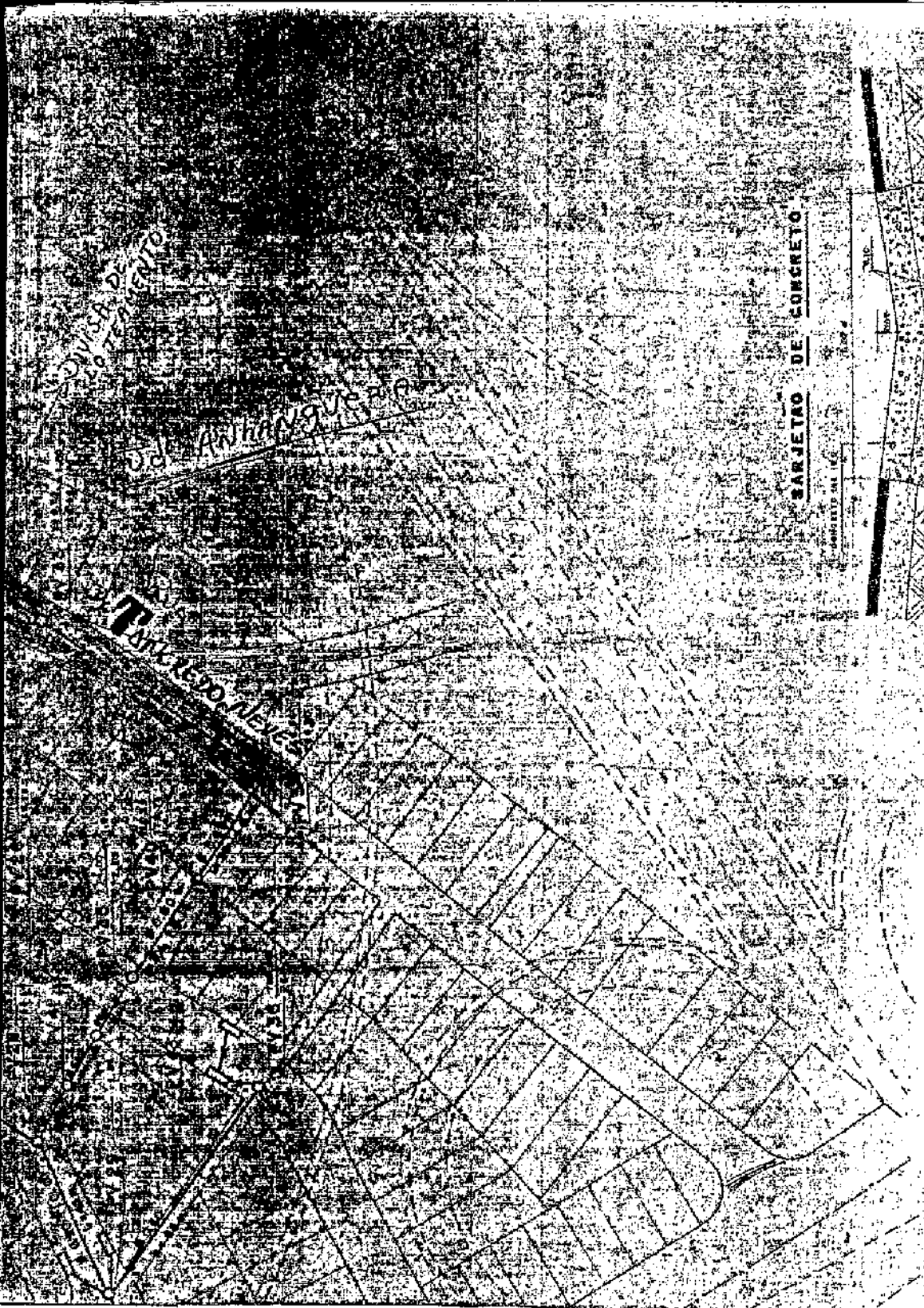
Com extensão de aproximadamente 80m, a mencionada via é causa de transtornos para aqueles que a procuram, pois sua localização é dificultada, em face de predominar o nome da artéria mais antiga.

Em razão de omissão verificada quando da apresentação de meu Projeto de Lei nº 5.557, eis que me equivoquei quanto ao nome da via que pretendia estender a denominação, e que por isso foi vetado pelo Executivo, reitero, pois, aquela proposta, adequando-a aos termos inseridos nas razões do veto.

Sala das Sessões, 04.12.91

ARIOVALDO ALVES





SARJETAO DE CONCRETO

CONCRETO DE 12

CONCRETO DE 12

CONCRETO DE 12

CONCRETO DE 12

CONCRETO DE 12

CONCRETO DE 12

CONCRETO DE 12

CONCRETO DE 12

CONCRETO DE 12

CONCRETO DE 12

CONCRETO DE 12

CONCRETO DE 12

CONCRETO DE 12

CONCRETO DE 12

CONCRETO DE 12

PLANTA

1:1000

LEI Nº 3.222 DE 30 DE AGOSTO DE 1988

Denomina praça e vias públicas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, - de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 09 de agosto de 1988, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - É denominada "ALEXANDRE TREVISAN" a praça pública localizada defronte da empresa Oscar S/A, junto à Av. Amélia Latorre e à Rua Luiz Biazotto.

Art. 2º - É denominada "Rua AMÁCIO MAZZAROPI" a Rua 1 do Jardim Anhangüera.

Art. 3º - É denominada "Rua IVETTE VARGAS" a Rua 2 do Jardim Anhangüera.

Art. 4º - É denominada "Rua CARVALHO PINTO" a Rua 4 do Jardim Anhangüera.

Art. 5º - É denominada "Rua CHIDEU CHICUTA" a Rua 5 do Jardim Anhangüera.

Art. 6º - É denominada "Rua FRANCISCO BUENO DE OLIVEIRA" a Rua 6 do Jardim Anhangüera.

Art. 7º - É denominada "Rua GUIDO NANO" a Rua 7 do Jardim Anhangüera.

Art. 8º - É denominada "Rua TANCREDO NEVES" a Rua 8 do Jardim Anhangüera.

Art. 9º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

[Signature]
(ANDRÉ BENASSI)
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos trinta dias do mês de agosto do mil novecentos e oitenta e oito.

[Signature]
(MARIA APARECIDA GUES MAZZOLA)



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

Fls. 05
Prod 8405
Wm

DIRETORIA LEGISLATIVA

Encaminhado à CONSULTORIA JURÍDICA.

Wladimir
Diretor Legislativo

04/12/91



CONSULTORIA JURÍDICA

PARECER Nº 1427

PROJETO DE LEI Nº 5618

PROC. Nº 18405

De autoria do Presidente da Edilidade, Vereador Ariovaldo Alves, o presente Projeto de Lei estende a denominação da via que especifica.

A propositura encontra sua justificativa às fls. 02, e vem instruída com documentos de fls. 03/04, o que torna apta à apreciação.

É o relatório,

PARECER:

1. A proposição se nos afigura legal, quanto à competência (art. 69, L.O.M.), e quanto à iniciativa que é concorrente conforme prescrevem os artigos 13, XVI, c/c o art. 45, da Carta de Jundiaí.

"Art. 13 - (...)

XVI - dar e alterar a denominação de próprios, vias e logradouros públicos;"

"Art. 45 - A iniciativa de projetos de leis complementares e ordinárias compete ao Prefeito, a qualquer membro ou Comissão da Câmara e aos cidadãos, observado o disposto nesta lei."

2. A matéria é de natureza legislativa, e quanto ao mérito dirá o Soberano Plenário.

3. Deverá ser ouvida apenas a Comissão de Justiça e Redação, cujo parecer abrangerá também o mérito, nos termos do artigo 47, inciso I do Regimento Interno da Casa.

4. QUORUM: maioria simples (art. 44, L.O.M.).

S.m.e.

Jundiaí, 09 de dezembro de 1991.

[Signature]
Dr. João Jampaulo Júnior;
Consultor Jurídico.

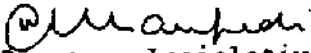
*

mcgp



DIRETORIA LEGISLATIVA

Recebi da Consultoria Jurídica e encaminho ao Sr. Presidente da COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO em cumprimento ao despacho do Sr. Presidente.


Diretor Legislativo

10/12/91

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ao Sr. Vereador

JORGE W. MALLAO

para relatar no prazo de 07 dias.


Presidente
10/12/91



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 18.405

PROJETO DE LEI Nº 5.618, do Vereador ARIOVALDO ALVES, que estende a denominação da Rua Urbano Rubbo Copelli ao prolongamento do traçado desta, no Jardim Anhangüera.

PARECER Nº 5.692

No rol de atribuições do membro do Legislativo figura a de apresentar propostas que versem sobre dar e alterar a denominação de vias, próprios e logradouros públicos.

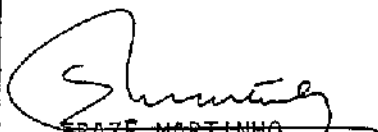
A matéria em exame busca exatamente tal objetivo, eis que pretende estender a denominação da Rua Urbano Rubbo Copelli ao prolongamento de seu traçado, o que abrange a Rua Tancredo Neves, no Jardim Anhangüera, e está revestida do caráter legalidade, no que tange à iniciativa e à competência, encontrando respaldo no art. 13, XVI, c/c o art. 45 da Lei Orgânica de Jundiaí.

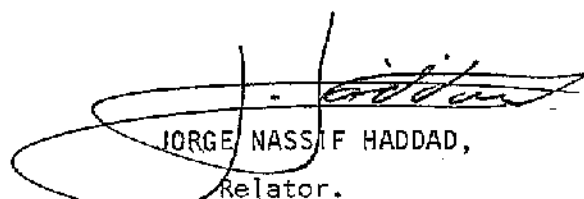
Relativamente ao mérito, subscrevemos, pois, as razões oferecidas na justificativa do projeto, por entendermos totalmente pertinente a finalidade que se pretende alcançar, e nesse sentido, apoiamos a proposição outorgando-lhe o nosso aval.

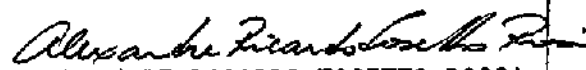
Parecer favorável.

APROVADO EM 04.02.92

Sala das Comissões, 04.02.1992

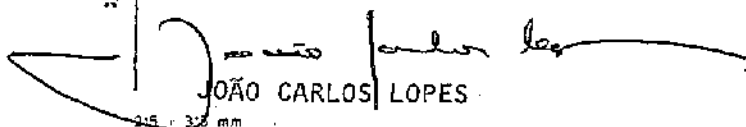

ERAZÉ MARTINHO,
Presidente.


JORGE NASSIF HADDAD,
Relator.


ALEXANDRE RICARDO TOSETTO ROSSI


JOSÉ APARECIDO MARCUSSI

SG


JOÃO CARLOS LOPES

FSV



OF. PM. 03.92.38.

Proc. 18.405

Em 18 de março de 1992

Exmo. Sr.

Dr. WALMOR BARBOSA MARTINS

DD. Prefeito Municipal de
JUNDIAÍ

Em anexo encaminhamos, para exame de V.Exa., em duas vias, o AUTÓGRAFO Nº 4.198 do PROJETO DE LEI Nº 5.618, aprovado na Sessão Ordinária realizada no dia 17 do mês em curso.

Sem mais para o ensejo, despedimo-nos saudando-o com as expressões de nossa estima e distinta consideração.

ARIOVALDO ALVES,
Presidente.

*

rsv



PROJETO DE LEI Nº 5.618
PROCESSO Nº 18.405
OFÍCIO P.M. Nº 03/92/38

AUTÓGRAFO Nº 4.198

RECIBO DE AUTÓGRAFO

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA:

19.03.92

ASSINATURA:

RECEBEDOR - NOME:

EXPEDIDOR:

PRAZO PARA SANÇÃO/VETO

(15 DIAS ÚTEIS - LOM, ART. 52)

PRAZO VENCÍVEL EM:

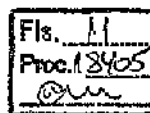
09/04/92

*

DIRETORA LEGISLATIVA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ

OE. GP.L. nº 160/92

Proc. nº 5364-2/92

11544 00092 01749

Jundiá, 8 de abril de 1992.

Junta-se.

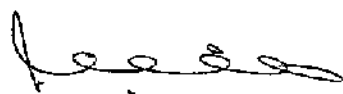
Senhor Presidente:

PRESIDENTE
9/4/92

Permitimo-nos encaminhar a V.Exa. o original do Projeto de Lei nº 5.618, bem como cópia da Lei nº 3.911, promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


WALMOR BARBOSA MARTINS
Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador ARIIVALDO ALVES

DD. Presidente da Câmara Municipal de Jundiá

N e s t a

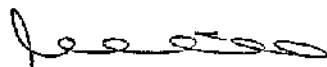
na.-



Proc. 18.405

GP., em 8.4.1992

Eu, WALMOR BARBOSA MARTINS, Pre
feito do Município de Jundiaí,-
PROMULGO a presente Lei:


WALMOR BARBOSA MARTINS
Prefeito Municipal

AUTÓGRAFO Nº 4.198

(Projeto de Lei nº 5.618)

Estende a denominação da Rua Urbano Rubbo
Copelli ao prolongamento do traçado desta,
no Jardim Anhangüera.

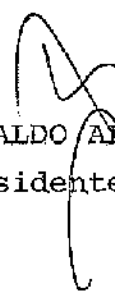
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ,
Estado de São Paulo, faz saber que em 17 de março de 1992 o Ple
nário aprovou:

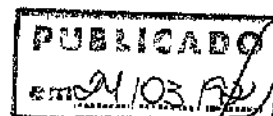
Art. 1º É estendida a denominação da Rua Ur-
bano Rubbo Copelli ao prolongamento do traçado desta, atual Rua
Tancredo Neves, no Jardim Anhangüera.

Parágrafo único. A planta indicativa da loca
lização fica fazendo parte integrante desta lei.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogado o art. 8º da Lei 3.222, de 30 de agos-
to de 1988.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dezoito de mar
ço de mil novecentos e noventa e dois (18.03.1992).


ARIOVALDO ALVES,
Presidente.



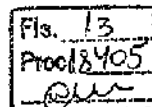
*



IOM 14.4.92

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

-Proc. nº 5364-2/92-



LEI Nº 3.911, DE 8 DE ABRIL DE 1.992

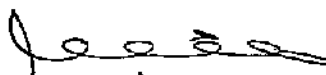
Estende a denominação da Rua Urbano Rubbo Copelli ao prolongamento do traçado desta, no Jardim Anhangüera.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 17 de março de 1.992, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - É estendida a denominação da Rua Urbano Rubbo Copelli ao prolongamento do traçado desta, atual Rua Tancredo Neves, no Jardim Anhangüera.

Parágrafo único - A planta indicativa da localização fica - fazendo parte integrante desta lei.

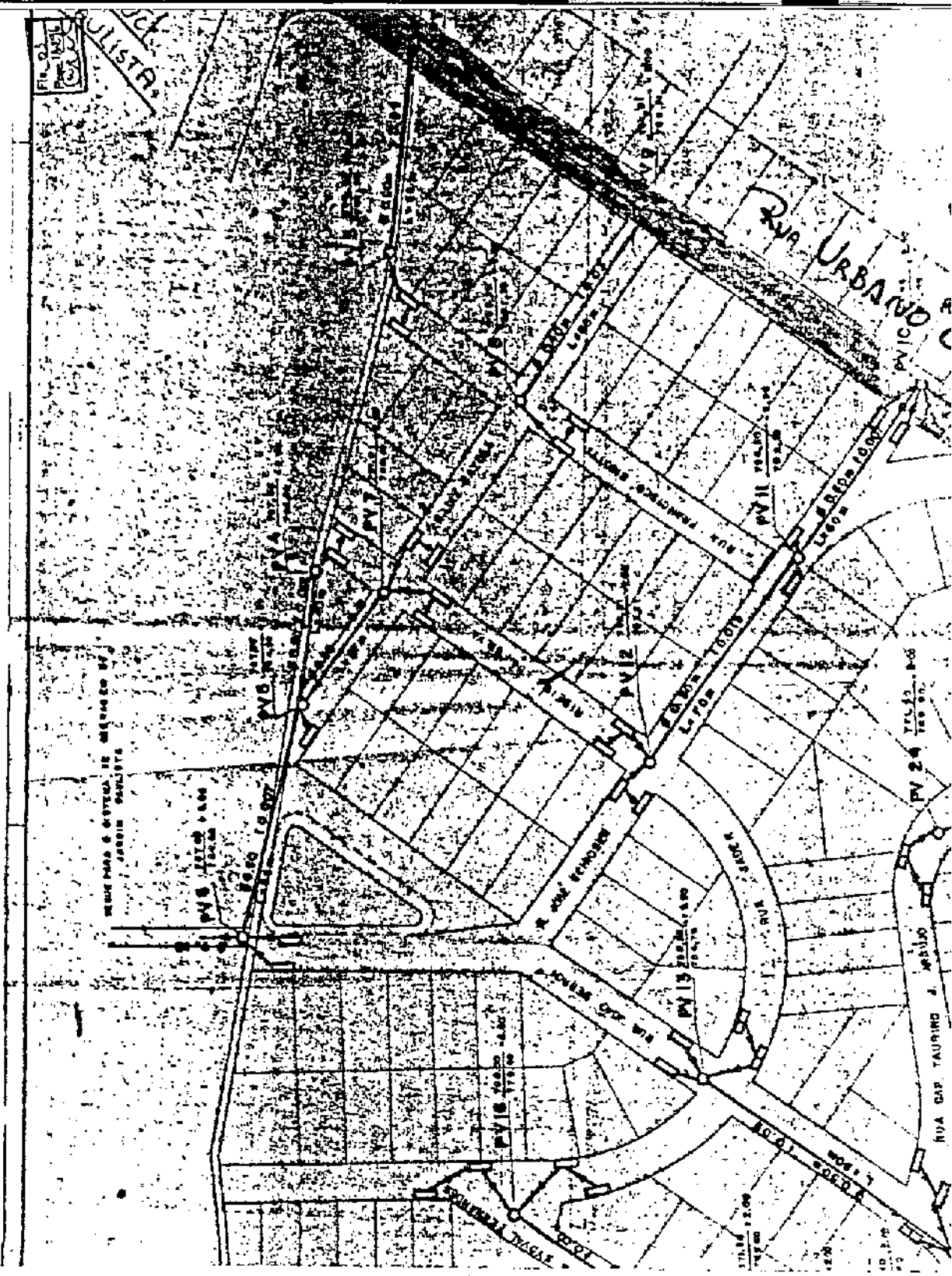
Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogado o art. 8º da Lei 3.222, de 30 de agosto de 1988.


WALMOR BARBOSA MARTINS
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos oito dias do mês de abril de mil novecentos e noventa e dois.


MUZAIEL FERES MUZAIEL
Secretário Municipal de Negócios
Jurídicos

na.-



IOM 14.4.92

LEI Nº 3.911, DE 8 DE ABRIL DE 1992

Estende a denominação da Rua Urbano Rubbo Copelli ao prolongamento do traçado desta, no Jardim Anhanguera.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 17 de março de 1992, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º — É estendida a denominação da Rua Urbano Rubbo Copelli ao prolongamento do traçado desta, atual Rua Tancredo Neves, no Jardim Anhanguera.

Parágrafo único — A planta indicativa da localização fica fazendo parte integrante desta lei.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada o art. 8º da Lei 3.222, de 30 de agosto de 1988.

WALMOR BARBOSA MARTINS
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos oito dias do mês de abril de mil novecentos e noventa e dois.

MUZAIEL FERES MUZAIEL
Secretário Municipal de Negócios
Jurídicos.

Projeto de lei n.º 5.618

Autuado em 04/12/91

Director *Chambers*

Comissões

CSR

Quorum M.S.

[illegible]

Juntadas fls. 01/05 em 04.12.91 @ fls. 06/08 em 04.02.92
fls. 09/15 em 14.04.92 @

Observações: Materia correlata - Grivaldo Alves - PL 5.557/91 (veto total mantido).